



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 051/2023

Vila Pavão/ES, 12 de junho de 2023.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 051/2023, que solicita a abertura de crédito adicional suplementar na dotação da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

A presente proposta objetiva a abertura de crédito adicional suplementar na dotação da Câmara Municipal, no valor de R\$ 122.292,24 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), com o objetivo de adequar o valor referente ao repasse do duodécimo para o exercício de 2023.

Conforme narra o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis no OFÍCIO CMVP/ES Nº 035/2023 (cópia anexa), a medida torna-se necessária em razão do repasse do duodécimo para o exercício de 2023 ser maior que o orçamento da despesa previsto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.430/2022, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Vila Pavão/ES para o exercício de 2023 (LOA).

Nesse diapasão, esclarece ainda o Senhor Presidente em seu ofício que, de acordo com a Lei sobredita, o valor fixado para repasse foi de R\$ 2.063.929,64 (dois milhões, sessenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) ao passo que o total do duodécimo para o exercício de 2023 será da ordem de R\$ 2.186.221,88 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), resultando no valor excedente de R\$ 122.292,24 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

O pedido de urgência na apreciação da matéria se revela necessário para que a situação aqui exposta seja adequada / corrigida, o quanto antes possível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na dotação da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES para 2023, e dá providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.292,24 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

010010 – Câmara Municipal de Vila Pavão

010 – Câmara Municipal de Vila Pavão

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Controle do Processo Legislativo

2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos _____ **R\$ 61.146,12**

Ficha: 002

010010 – Câmara Municipal de Vila Pavão

010 – Câmara Municipal de Vila Pavão

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Controle do Processo Legislativo

2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

31901300000 – Obrigações Patronais





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos _____ R\$ 61.146,12

Ficha: 003

TOTAL _____ R\$ 122.292,24

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para abertura do referido crédito suplementar, advirão do superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício 2022 – Fonte: 250000000001 _____ R\$ 122.292,24

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

